

## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## LEI Nº 4.690, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa Santa – Poder Legislativo a proceder com a entrega de patrimônio para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – Poder Executivo e autorizar o Município de Lagoa Santa a realizar a doação destes bens para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – Comarca de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG CNPJ 19.704.824/0001-70 — Poder Legislativo Municipal a proceder com a entrega de seguinte bem público para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG CNPJ 73.357.469/0001-56 — Poder Executivo Municipal — Município de Lagoa Santa:

EQUIPAMENTO	N° DE PATRIMÔNIO / N° DE SÉRIE
Ar condicionado Cônsul 10.000 BTUS,	Patrimônio n° 145
voltagem 127 volts, tipo janela.	
Ar condicionado Cônsul 7.500 BTUS,	Patrimônio n° 300
voltagem 127 volts, tipo janela.	
Pentium ® Dual-core CPU E5400@ 2.7	Patrimônio n° 1205
GHz, memória RAM 2, HD 320.	
Intel ® Celeron ® CPU 430 ® 1.8 GHz,	Patrimônio n° 814
memória RAM 1, HD 250.	
Intel ® Celeron ® CPU 450 ® 2.20 GHz,	Patrimônio 1224
memória RAM 2, HD 250.	
Intel ® Celeron ® CPU 450 ® 2.20 GHz,	Patrimônio NS: 58
memória RAM 2, HD 500.	
Intel ® Celeron ® CPU 450 ® 2.20 GHz,	Patrimônio 1487
memória RAM 3, HD 500.	

A) O valor total dos bens doados é de R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais).

**Art. 2º** Fica o Município de Lagoa Santa/MG – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG CNPJ 73.357.469/0001-56 – Poder Legislativo e Executivo, autorizado a realizar a doação do bem disposto no art. 1º desta Lei, para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 16.912.648/0001-74, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 55, Lindolfo da Costa Viana, Lagoa Santa/MG, CEP 33233-092.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de outubro de 2021.

## ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.